



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano III. Número 818

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 2 e 3 de Julho de 1968

PORTARIAS

Nr. 354/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem o item VIII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Dispensar o General R-1 Guilherme Paulo Tavares Hottenhausen, do exercício do cargo de Prefeito Municipal de Macapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 334/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.125/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Creusa Souza Bordalo, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses, de licença especial, contados nos períodos de 1º de agosto a 31 de outubro de 1968 (1º período); e de 1º de março a 31 de maio de 1969 (2º período), nos termos do artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de fevereiro de 1950 a 1º de fevereiro de 1960.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de junho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 385/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando:

— que a Comissão designada pela Portaria 03/68-GAB, instituída para apurar as causas de abandono de emprego de que é acusada a servidora Edith Guedes da Silva, apresentou trabalho que, em virtude das inúmeras falhas cometidas, por não terem sido observadas as normas legais e regulamentares, obrigam a nulidade do processo;

— que tais falhas são absolutamente injustificáveis e demonstram apenas pouco empenho na apuração devida dos fatos, criando situação inaceitável para aplicação das providências necessárias pela autoridade superior;

— que a Comissão tem a obrigação funcional de bem cumprir o seu dever, já que trata-se de encargo obrigatório e de responsabilidade.

RESOLVE:

Repreender o Senhor Osvaldo José dos Santos, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Divisão de Produção, por ter violado o Item VI do artigo 194 (desrespeito às normas legais) do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, na qualidade de Presidente da Comissão e como responsável direto pela falta de exação no cumprimento dos seus deveres e dos demais componentes da Comissão.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de junho de 1968

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 386/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.614/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a José Maria Barbosa da Silva, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Motorista,

nível 10, do Quadro de Funcionários deste Território, lotado nos Serviços Industriais, seis (6) meses, de licença especial, contados no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1968, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do funcionário em apreço haver completado um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de dezembro de 1956 a 01 de dezembro de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de junho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 387/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Determinar que Mauro Vilhena de Sousa, ocupante do cargo de Assistente Comercial, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos deste Território, lotado na Superintendência do Abastecimento (SATFA), permaneça exercendo as atribuições de Superintendente daquele órgão, Símbolo 7-C, até que se verifique a posse do 1º. Ten. FN-R. REM Othon de Oliveira Lisboa.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de junho de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 388/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 2.603/68-SGT,

RESOLVE:

Conceder a José da Silva Fonseca, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Porteiro, nível 11, do Quadro de Funcionários

do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, seis (6) meses, de licença especial, contados no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 1968, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do funcionário haver completado um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 03 de janeiro de 1958 a 03 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 389/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.311/68-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, até ulterior deliberação, Agnaldo de Nazaré Moraes, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Mecânico de Máquinas, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de junho de 1968

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 390/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.331/68-SGT.

RESOLVE:

Cancelar a pedido, na forma do artigo 113, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a licença para o trato de interesses particulares, concedida através da Portaria número 874/67-GAB., datada de 27 de novembro de 1967, à servidora Iracema de Nazaré

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Nº. 391/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do art. 4º, do Decreto-lei nº 5.839 de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 1.849/68-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Maria Cavalcante de Azevedo Picanço, ocupante do cargo de Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários deste Território, lotada na Divisão de Educação, três (3) meses, de licença especial, contados no período de 1º de agosto a 31 de outubro de 1968, de acordo com o artigo 116, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude da Funcionária em apêço haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 10 de setembro de 1948 a 10 de setembro de 1958,

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de junho de 1968

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Nr. 392/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, V, VI e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista a necessidade de manter devidamente regularizado o serviço de registro de imóveis pertencentes ao Patrimônio da União,

RESOLVE:

Nomear o Coronel Adalberto Alves Cavalcanti, Secretário Geral do Território, o

engenheiro Joaquim Vilhena Neto, Diretor da Divisão de Obras, símbolo 5-C, e o Capitão R-1 Francisco Medeiros de Araújo, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Símbolo 8-C, atualmente desempenhando a função de Chefe da Seção de Material, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente para recebimento das obras que forem construídas pela Administração amapaense devendo apresentar circunstanciado relatório sobre as condições de cada imóvel concluído.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de junho de 1968

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador.

Nr. 393/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 1.265/68-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Raimunda Miranda da Silva, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses, de licença especial, contados nos períodos de 1º de setembro a 30 de novembro de 1968 (1º período); e 1º de setembro a 30 de novembro de 1969 (2º período), nos termos do artigo 116, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº. 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da servidora em apêço haver completado

um (1) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de fevereiro de 1954 a 1º de fevereiro de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nº. 394/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.507/68-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Elza Chagas de Sena, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escriturária, nível 8, do Quadro de Funcionários deste Território, lotada na Divisão de Saúde, trinta (30) dias, de licença para acompanhar pessoa enferma da família, contados no período de 03 de julho a 1º de agosto de 1968, na forma do item II, do artigo 88, combinado com o de nº. 106, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1968

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 395/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº. 3.451/68-SGT.,

RESOLVE:

Designar Mateus da Costa e Silva Medeiros, ocupante do cargo da classe «A», da série

de classes de Lubrificador, nível 5, do Quadro de Funcionário do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício na Superintendência de Telecomunicações do Amapá (Sutelmapa), para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade de Amapá, a fim de dirigir os trabalhos da Estação Telegráfica daquela cidade, durante o afastamento do respectivo titular, Ariosvaldo Vieira dos Santos, que gozará férias regulamentares relativas ao corrente ano.

Palácio do Governo em Macapá, 28 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 396/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.600/68 SGT.,

RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 217 e 219, todos da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Queiroz de Souza, Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, lotado na Divisão de Educação; Antônio Bentes Tostes, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNANA —; e Benigno de Souza Pennafort, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Secretaria Geral do Território, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem e Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar o ilícito admi-

nistrativo de que é acusada a servidora Neuzilana Lima Rocha, ocupante do cargo de Servente, nível 5, do Quadro acima referido, lotada na Divisão de Saúde, conforme consta da sindicância policial anexa ao processo acima citado.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de junho de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA nº. 265/68-GAB

Edital de Citação

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº. 265/68-GAB, de 25 de abril de 1968, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território Federal do Amapá, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente da referida Comissão e tendo em vista o disposto no § 2º. do artigo 222 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União) C I T A, pelo presente Edital Maria Botelho de Souza, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território, lotada na Divisão de Saúde, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação e afixação deste, comparecer na sala onde funciona o Almoxarifado da Divisão de Saúde, a fim de apresentar defesa escrita dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde perante esta Comissão sob pena de revelia.

Macapá, 10 de junho de 1968.

Dahyl Rodrigues Lobaró
Secretário

Serviço de Navegação do Amapá—SUSNAVA

Aprovo:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

PORTARIA Nº. 5/68-SSN

O Senhor Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá-SUSNAVA, usando de suas atribuições legais etc, e em base no Decreto Governamental nº. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965.

RESOLVE:

Apliar na forma prevista do item I, do art. 201, combinado com o Artº. 210, item III, todos da Lei Nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, ao servidor Paulo Gomes da Silva, ocupante do cargo da classe «A» da carreira de calafate, nível 8 do Quadro de Funcionários

Públicos do Governo deste Território, lotado nesta Superintendência, a pena de repressão por haver deixado de cumprir com os seus deveres funcionais, responsabilidade para com suas obrigações, desobedecendo a ordem de seu superior hierárquico, recusando-se a fazer o serviço de Calafete na Ubá denominada «Calçoene» de propriedade do Governo, infringindo dessa forma, os itens IV e VII, do Artº. 194, do diploma legal já citado.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá, em Macapá, 20 de junho de 1968.

João de Oliveira Côrtes

Capitão-de-Fragata (AM) R. Rem.

Superintendente
SUSNAVA

Comissão de Inquérito Administrativo

Portaria nr. 366/68-GAB

P O R T A R I A
nº. 01/68-CIA

O Sar. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, nomeado pela Portaria nº. 366/68-GAB, usando de suas atribuições e etc...

RESOLVE:

Nomear José Maria Pires, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, para servir como Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as causas do abandono de emprego de que é acusada a servidora, Edith Guedes da Silva, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário nível 11, lotado na Divisão de Educação, conforme consta do processo nº. 4664/67-SGT, de 28 de novembro de 1967.

Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 26 junho de 1968.

José Jucá de Mont'Alverne
Presidente da CIA

Prefeito de Mazagão D E C R E T O

O Prefeito de Mazagão, usando das atribuições que lhe conferem o item V, do artigo 9º., do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear na forma do item III, do artigo 12, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alfredo Diepp Hage, ocupante do cargo de Escrivente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, posto à disposição desta Prefeitura,

para exercer o cargo em Comissão, padrão «L», de Secretário de Administração, vago em virtude da exoneração de José da Silva Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mazagão, em 16 de abril de 1968.

Rocque de Souza Pennafort
— Prefeito Municipal —

Sindicato dos Arrumadores do Território Federal do Amapá

EDITAL Nr. 06-SATA/68

De acordo com o disposto no art. 13 das instruções baixadas com a Portaria Ministerial nr. 40, de 21 de janeiro de 1965, faço saber aos que virem este Edital, ou dele tomarem conhecimento, que a chapa registrada conserentes a eleição a ser realizada no dia 26 de julho do corrente ano, no Sindicato dos Arrumadores do Território Federal do Amapá, foi a seguinte:

DIRETORIA

Manoel Mercês da Costa, C. Prof. 02764-Série 131ª. Trabalha: SATFA.
Nilson Marque Perreira, C. Prof. 02538-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Ursulino Ferreira, C. Prof. 41.060-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Cândido de Oliveira C. Prof. 17.564-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Jaime de Oliveira, C. Prof. 17.552-série 131ª. Trabalha: SATFA.

SUPLENTE:

Raimundo Pereira de Souza, C. Prof. 21.572-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Lourival Mercês da Costa, C. Prof. 21.405-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Romeu Ferreira Damasceno, C. Prof. 41.414-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Adamor dos Santos Ferreira, C. Prof. 67.964-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Raimundo Araújo de Souza, C. Prof. 62.460-série 131ª. Trabalha: SATFA.

CONSELHO FISCAL

Raimundo Nonato Pereira, C. Prof. 18.461-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Floriano Tavares da Costa, C. Prof. 68.066-série 46ª. Trabalha: SATFA.
Benedito Borges Gonçalves, C. Prof. 32.333-série 131ª. Trabalha: SATFA.

SUPLENTE:

Noé Vieira de Souza, C. Prof. 17.550-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Antônio Ison Marques Pereira, C. Prof. 86.626-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Osvaldo Berge Lobato, C. Prof. 39.953-série 131ª. Trabalha: SATFA.

REPRESENTANTES NO CONSELHO DA FEDERAÇÃO

Manoel Mercês da Costa C. Prof. 02764-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Nilson Marques Pereira, C. Prof. 02533-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Cândido de Oliveira, C. Prof. 17.564-série 131ª. Trabalha: SATFA.

SUPLENTE

Ursulino Ferreira, C. Prof. 41.060Trabalha: SATFA
Jaime de Oliveira, C. Prof. 17.552-série 131ª. Trabalha: SATFA.
Floriano Tavares da Costa, C. Prof. 68.066-série 46ª. Trabalha: SATFA.

Comunico outrossim, aos interessados que é de cinco (5) dias, a partir da publicação deste Edital, o prazo para o oferecimento de impugnação a qualquer candidatura, na conformidade das referidas instruções.

Macapá, 14 de junho de 1968.

Manoel Mercês da Costa
Presidente

N.R.: — O presente edital deixou de ser publicado em data oportuna devido o acúmulo de matéria.

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural

Convênio básico entre o Funrural e o Governo do Território Federal do Amapá para prestação de assistência médico-social aos trabalhadores rurais e seus dependentes, no Território Federal do Amapá.

O Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural e o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominados respectivamente, Funrural e Governo, representados, o primeiro pelo Superintendente do Instituto Nacional de Previdência Social-INPS, no Estado do Pará, Sr. Wilson Santos Brito e o segundo pelo seu Governador, estabelecem pelo presente instrumento a forma de prestação de assistência médico-cirúrgica-hospitalar-obstétrica e odontológica aos trabalhadores rurais e seus dependentes, no Território Federal do Amapá, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — O Governo se compromete a prestar assistência médico-social aos Trabalhadores Rurais e seus dependentes, como segurados da Previdência Social Rural, doravante denominados Beneficiários, no hospital de sua propriedade.

Parágrafo Único — Os serviços ora contratados consistirão, preferencialmente, em atendimento para fins de:

- a) cirurgia com internação hospitalar;
- b) socorro médico de urgência, com internação hospitalar, se necessária;
- c) obstetrícia a domicílio ou com internação hospitalar, quando indispensável;
- d) pequena cirurgia de ambulatório e
- e) remoção de focos dentários

Segunda — O Funrural, no limite das dotações destinadas anualmente para o fomento hospitalar no Território Federal do Amapá, fornecerá ao Governo, mediante doação condicionada, equipamentos cirúrgicos-hospitalares e odontológicos destinados ao seu hospital.

Terceira — O Funrural, por intermédio do INPS, se compromete a conferir ao Governo, para compensar os serviços prestados em seu hospital, um subsídio mensal de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos).

Parágrafo Único — O pagamento do subsídio será efetuado na Agência de INPS em Macapá, contra recibo e após o recebimento do Boletim de Atendimento ao Trabalhador Rural BATR, no mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Quarta — O Governo, através de sua Divisão de Assistência e Saúde, compromete-se:

a) a permitir, em qualquer tempo, ao Funrural, ao INPS, ou a prepostos destes, devidamente credenciados, a fiscalização dos serviços prestados aos beneficiários;

b) a atender as justas reclamações dos beneficiários, apresentadas sobre os serviços médicos e odontológicos, como, também, as apresentadas pelo Funrural, pelo INPS, diretamente, ou por terceiros, que os representem de forma legítima;

c) a fornecer ao Funrural um boletim estatístico mensal dos atendimentos efetuados, discriminando o número de doentes e espécie de enfermidades tratadas.

Quinta — Será constituída uma Comissão Representativa Local, sempre que possível, com a seguinte composição:

a) representantes das categorias de empregadores e trabalhadores rurais, ou na falta, representantes das Cooperativas de Produtores Rurais;

b) representantes de outras entidades interessadas no desenvolvimento do meio rural;

c) pessoa designada pelo Governador.

Parágrafo Primeiro — A Comissão Representativa Local terá como atribuição, colaborar com o trabalho assistencial a ser desenvolvido, promover a identificação dos beneficiários e sugerir ao Funrural e ao Governo providências do interesse da assistência de que trata este documento.

Parágrafo Segundo — A atuação dos Membros da

Comissão Representativa é considerada como trabalho relevante, em favor da comunidade, não sabendo qualquer retribuição pelo seu desempenho.

Sexta — Constituirá anexo do presente Convênio, compromisso firmado entre a Divisão de Saúde e Assistência e a Comissão Representativa Local, para efeito do disposto no parágrafo primeiro da cláusula quinta.

Sétima — O Agente do INPS, por delegação do Superintendente Regional do INPS, no Estado do Pará, é o representante do FUNRURAL no Território Federal do Amapá, para exercer a supervisão das medidas que derivam da aplicação do presente instrumento, e determinar as providências que se fizerem mister para observância de suas cláusulas e condições.

Oitava — O presente Convênio entrará em vigor depois de sua publicação no órgão oficial do Território Federal do Amapá e no BSL da Superintendência do Estado do Pará, e terá duração indeterminada, podendo ser denunciado com aviso prévio de 90 (noventa) dias, desde que esgotadas todas as formas conciliáveis para a solução das dúvidas e divergências que ocorrerem.

Nona — Fica eleito o Fôro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para conhecer qualquer demanda que tenha por objeto o presente convênio.

E por assim se acharem de acordo, quanto aos termos deste convênio, foi o mesmo datilografado em 3 (três) vias para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, foram assinadas pelos representantes das partes convenientes e pelas testemunhas abaixo:

Belém, 28 de junho de 1963.

Wilson Santos Brito
Superintendente Regional do INPS

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do Território Federal do Amapá

Testemunhas: — Antônio Tancredi — Diógenes Elesbão da Silva.

— X —

Térmo aditivo ao convênio básico entre o FUNRURAL e o Governo do Território Federal do Amapá para prestação de assistência médico-social aos Trabalhadores Rurais e seus dependentes, no Território Federal do Amapá.

Fica fazendo parte integrante do convênio para prestação de assistência médico-social aos trabalhadores Rurais e seus dependentes, no Território Federal do Amapá, com os poderes de restrições ou aditivos o presente Térmo Aditivo com a cláusula Seguinte:

Cláusula Única — Declara-se para os efeitos legais que no Convênio mencionado, onde se lê Divisão de Assistência e Saúde, e Divisão de Saúde e Assistência, reitem-se ao órgão do Governo denominado Divisão de Saúde.

E, por se acharem de acordo, quanto aos termos deste Aditivo, foi o mesmo datilografado em 3 (três) vias para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conformes, foram assinadas pelos representantes das partes convenientes e pelas testemunhas abaixo:

Belém, 28 de junho de 1963.

Wilson Santos Brito
Superintendente Regional do INPS

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador do TFA

Testemunhas: 1) Antônio Tancredi — 2) Diógenes Elesbão da Silva.

Preço do exemplar
NCr\$ 0,05